

ordem econômica ou social de interesse institucional, nos termos da Lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral, sendo composta:

- a) - Diretor Presidente;
- b) - Diretor Vice-Presidente;
- c) - Diretor Financeiro;
- d) - Diretor Administrativo;

7º SÉTIMO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL
FOLHA Nº

011
14 AGO 2014

Dr. José Antonio Michaluart
Oficial

§ Único - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos a períodos subsequentes.

Art. 33 - Compete à Diretoria Executiva, nos limites da Lei e do ordenamento estatutárias atendidas às decisões e recomendações da Assembleia Geral, executar todos os atos necessários para execução do objetivo social previsto.

§ Único - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, se convocada pelo Presidente ou por qualquer um dos seus membros.

Art. 34 - O Diretor Presidente tem as seguintes atribuições:

- a) - Responsabilidade por todos os atos necessários à consecução do objeto social e de supervisionar todas as atividades do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL;
- b) - administrar e representar O INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;
- c) - assinar, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, atendidas as conveniências, a correspondência do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL;
- d) - presidir e convocar reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- e) - autorizar e assinar, em conjunto com outro Diretor, os cheques do INSTITUTO FEDERALISTA - IF BRASIL;
- f) - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual da Diretoria, o Balanço Patrimonial, os demonstrativos contábeis com o parecer do Conselho Fiscal, bem como, o orçamento anual e os planos de trabalho para o ano em exercício;
- g) - promover a consecução dos empreendimentos de acordo com as normas e especificações técnicas, prazos e custos previamente programados;
- h) - coordenar as Diretorias, administrando os recursos humanos envolvidos;
- i) - representar a instituição junto a órgãos governamentais e não governamentais, em quaisquer atos internos e externos importantes, pertinentes ao desempenho de sua função institucional;
- j) - assegurar que sejam atendidos todos os requisitos técnicos e legais aplicáveis a empreendimento firmados;